

## LEI Nº 1966, DE 27 DE AGOSTO DE 2004.

### ***Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais, para os fins que menciona***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, no valor de R\$164.600,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais) às seguintes dotações:

02.01.02.04.122.0402.2.003-319004	Contrato por prazo determinado.....	R\$3.400,00
02.03.01.04.122.0402.2.007-319004	Contrato por prazo determinado.....	R\$8.300,00
02.03.04.04.122.0402.2.014-319004	Contrato por prazo determinado.....	R\$4.500,00
02.05.08.12.365.1205.2.062-319004	Contrato por prazo determinado.....	R\$6.000,00
02.07.07.10.302.1004.4.038-319004	Contrato por prazo determinado.....	R\$38.000,00
02.10.03.15.452.1502.2.068-319004	Contrato por prazo determinado.....	R\$29.000,00
02.10.05.15.452.1504.2.072-319004	Contrato por prazo determinado.....	R\$23.000,00
02.10.06.15.452.1506.2.076-319004	Contrato por prazo determinado.....	R\$4.000,00
02.13.01.20.603.2003.2.080-319004	Contrato por prazo determinado.....	R\$10.100,00
02.15.02.26.782.2606.2.088-319004	Contrato por prazo determinado.....	R\$8.000,00
02.16.01.27.812.2702.2.096-319004	Contrato por prazo determinado.....	R\$6.500,00
02.16.02.27.813.2704.2.998-319004	Contrato por prazo determinado.....	R\$2.300,00
02.05.05.12.361.1202.2.057-339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$5.000,00
02.07.02.10.302.1013.2.103-339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$1.000,00
02.07.02.10.302.1013.2.104-339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$1.000,00
02.07.03.10.301.1003.2.031-339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$500,00
02.07.03.10.301.1003.2.031-319011	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$10.000,00
02.07.03.10.301.1003.2.031-319013	Obrigações Patronais.....	R\$4.000,00
Total.....		R\$164.600,00

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$164.600,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais), anulados das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.02.04.122.0402.2.003-319011	Pessoal Civil.....	R\$3.400,00
02.03.01.04.122.0402.2.007-319011	Pessoal Civil.....	R\$12.800,00
02.05.08.12.365.1205.2.062-319011	Pessoal Civil.....	R\$49.000,00
02.07.07.10.302.1004.2.038-319011	Pessoal Civil.....	R\$68.600,00
02.10.02.15.451.2601.2.066-319011	Pessoal Civil.....	R\$16.800,00
02.07.03.10.301.1003.2.031-319011	Pessoal Civil.....	R\$14.000,00
Total.....		R\$164.600,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 27 de agosto de 2004.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal